



PARECER ÚNICO N. 0224241/2020 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO	PA COPAM	SITUAÇÃO
Licenciamento Ambiental	90185/2004/003/2019	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		VALIDADE DA LICENÇA 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS	PA COPAM	SITUAÇÃO
Captação de água subterrânea por meio de poço tubular	67361/2019	Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR:	Evaldo Telles de Carvalho	CPF: 004.000.926-20
EMPREENDIMENTO:	Evaldo Telles de Carvalho - Granja Rancho da Lua	CPF: 004.000.926-20
MUNICÍPIO:	Divinópolis	ZONA: rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA: 20°04'47.74" S e 44°54'50.81" O		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: NÃO		

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: rio Pará
UPGRH: (SF2) - Bacia Hidrográfica do Rio Pará	SUB-BACIA: Córrego Fortaleza

CÓDIGO	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE DO EMPREENDIMENTO
G-02-02-1	Número de cabeças	Avicultura	4 PORTE Grande
	CÓDIGO	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	
D-01-13-9	Capacidade instalada – t/dia	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	
F-06-01-7	Capacidade de armazenamento – m ³	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO
Engenheiro Agrônomo José Antônio de Lima Graça	CREA 1976101511

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Jandyra Luz Teixeira – Analista Ambiental	1150868-6	
De acordo: Fernando Baliani da Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1374348-9	
Frederico Augusto Massote Bonifácio – Diretor Regional de Controle Processual	1364259-0	



Resumo

A Granja Rancho da Lua de propriedade do Sr. Evaldo Telles de Carvalho atua no setor de criação de aves, exercendo suas atividades no município de Divinópolis - MG. Em 03/06/2019, formalizou, na Supram ASF, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 90185/2004/003/2019, na modalidade de Licença Ambiental concomitante - LAC 1 (LOC).

A Granja Rancho da Lua possui estrutura para atender ao plantel de 320.000 aves. A área do imóvel é de 38.6202 hectares e a área construída ocupa 2,5 ha.

Trabalham no empreendimento 100 funcionários, distribuídos nas áreas, administrativa e operacional. Dez famílias residem no imóvel.

Em cumprimento ao Art. 6º do Decreto Federal n. 7.930/2012 o empreendedor realizou o cadastro no Cadastro Ambiental Rural – CAR, tendo gravado uma área de 8,3911 hectares como reserva legal.

São gerados efluentes líquidos na higienização das instalações e na sala de classificação de ovos e o efluente sanitário é oriundo do escritório, vestiário e nas residências. Todo o efluente gerado é direcionado a dois conjuntos de fossa séptica com filtro anaeróbico e sumidouro

Conta com uma base de armazenamento de combustível, constituída por dois tanques com capacidade total para 21,5 m³, com uma bomba de abastecimento, instalado em uma bacia de contenção, com piso impermeável e canaletas direcionadas a uma caixa separadora de água e óleo – caixa SAO, cujo efluente gerado é recolhido e destinado periodicamente.

O controle de vetores é realizado da seguinte forma:

Galpões automatizados: nestes galpões a proliferação de moscas ocorre na área externa. O esterco e os ovos quebrados são retirados diariamente. O esterco é retirado por esteiras localizadas abaixo das gaiolas e por rampa, é colocado em caminhão e destinado a compostagem. Não há umidade e são colocadas armadilhas na área externa com a finalidade de evitar a proliferação.

Galpão convencional: é feito o controle de umidade com a aplicação de cal sobre o esterco. Os ovos quebrados são retirados manualmente e encaminhados para a compostagem. A manutenção e observação do controle de umidade nas fezes sob as gaiolas são feitas diariamente.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos se apresentam ajustados às exigências normativas.

Desta forma, a Supram SM sugere o deferimento do pedido de Licença Ambiental concomitante - LAC 1 (LOC) do empreendimento Evaldo Telles de Carvalho - Granja Rancho da Lua.



1. Introdução

A Granja Rancho da Lua de propriedade do Sr. Evaldo Telles de Carvalho, CPF nº 004.000.926-20, localiza-se próximo ao km 26,5 da BR 494, nas imediações da comunidade do Choro, zona rural do município de Divinópolis, MG, atua no ramo de avicultura e iniciou suas atividades em 1980.

Em 03/06/2019 protocolou o processo Licença Ambiental concomitante - LAC 1 (LOC).

O potencial poluidor/degradador da principal atividade “Avicultura” – código G-02-02-1 é médio e o porte do empreendimento é grande (número de cabeças = 320.000), configurando Classe 4, de acordo com os parâmetros de classificação da Deliberação Normativa Copam nº. 217, de 06/12/2017.

O potencial poluidor/degradador da principal atividade “Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais” – código D-01-13-9 é pequeno e o porte do empreendimento é pequeno (capacidade instalada = 30t/dia), configurando Classe 1, de acordo com a DN nº. 217//2017.

O potencial poluidor/degradador da principal atividade “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” – código F-06-01-7 é médio e o porte do empreendimento é pequeno (capacidade de armazenamento = 21,5 m³), configurando Classe 2, conforme a DN nº. 217/2017.

Após a análise no sistema informatizado da infraestrutura de Dados Espaciais do Sisema (IDE-Sisema) disponível em: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>, verifica-se a inexistência de critério locacional quanto a localização do imóvel.

Complementarmente a análise dos estudos ambientais, a Supram Sul de Minas se utilizou de meios remotos, tais como imagens de satélites e relatórios fotográficos para a análise do processo de licenciamento ambiental.

Em 16/04/2020, por meio do OF. Supram Sul de Minas nº. 0135709/2020, foram solicitadas informações complementares que foram entregues em 11/05/2020 (protocolo R053389/2020) e consideradas satisfatórias.

O referido processo está sob análise da Supram Sul de Minas em decorrência de análise conjunta entre esta superintendência e Supram Alto São Francisco, para suporte na redução de passivo de processos administrativos, sem prejuízo a competência de ato decisório, conforme orientação da Assessoria Jurídica da Semad mediante Memorando SEMAD/ASJUR. n. 155/2018.

Considerando que o empreendimento se encontra em plena operação fora constatado degradação ambiental, que não fora objeto de sanção administrativa por instalar ou operar sem a devida licença ambiental, a Supram Sul de Minas Lavrou Auto de Infração nº 199361/2020 de Acordo com Decreto 47.383/2018.



2. Caracterização do empreendimento

A Granja Rancho da Lua possui, estrutura para atender ao plantel de 320.000 aves e são utilizadas as linhagens de galinhas poedeiras Bovans e H & N.

A área do imóvel é de 38.6202 hectares e a área construída ocupa 2,5 ha.

A atividade avicultura de postura (produção de ovos comercial) é desenvolvida dentro das seguintes estruturas:

Infraestrutura	Quant.	Infraestrutura	Quant.
Galpão de Aves	17	Casa de Colono	10
Fábrica de ração/Manutenção/Almox	01	Curral	01
Escritórios	01	Balança	01
Classificação de ovos	01	Reservatório de água	03
Depósito de embalagens	01	Composteira	01
Secador	01	Coleta de ovos manual (depósito)	01
Quiosque	01	Depósito de resíduos	01
Câmara fria/copa/cozinha	01	Área de lazer	01
Depósito de peças	01	Mezanino	01
Silos	05	Estacionamentos	02

Trabalham no empreendimento 100 funcionários, distribuídos nas áreas, administrativa e operacional. Dez famílias residem no imóvel.

O depósito de classificação, embalagem e expedição de ovos, o escritório administrativo, a fábrica de rações, o refeitório e casas de empregados ficam distantes dos galpões de produção, isolado e protegido com cortina arbórea.

A descrição da infraestrutura geral, dos galpões de recria, veículos, equipamentos e insumos utilizados, encontram-se juntados ao processo (fls 55 a 58).

- Manejo Produtivo

Resumidamente, o manejo produtivo ocorre da seguinte forma:

- As pintainhas são recebidas e permanecem no galpão de cria até 35 dias.
- Do galpão de cria elas seguem para o de recria, onde permanecem até 120 dias e de lá seguem para os galpões de postura, para um ciclo de postura de 105 semanas (24,5 meses).
- Galpões automatizados/verticais: nestes galpões a alimentação das aves (linhagem Bovans e H & N), o fornecimento de água, a retirada dos ovos e a coleta do esterco são automatizadas, não havendo contato humano. O esterco é retirado diariamente por esteiras e conduzido diretamente para os



caminhões. Os ovos são coletados continuamente e encaminhados, também por esteiras, até o galpão de classificação e embalagem.

- Galpão convencional: a granja possui 9 galpões de postura convencional para galinhas da linhagem Bovans e H & N. Nestes galpões são os funcionários que alimentam as aves e recolhem os ovos manualmente. O esterco forma pilhas (castelos) embaixo das gaiolas, sendo retirado quando as galinhas encerram o ciclo produtivo.

A fábrica de ração que atende a granja opera em ambiente fechado, com equipamentos que geram o menor ruído possível. Os funcionários desta área usam o EPI's, necessários e obrigatórios. O material particulado (poeira) fica retidos no interior da fábrica, não havendo fuga para a área externa.

A Granja Rancho da Lua conta com uma base de armazenamento de combustível, para atendimento exclusivo, constituída por um tanque com capacidade para 7,5 m³, 1 tanque de 14 m³ e uma bomba de abastecimento, que se encontram instalados em uma bacia de contenção, com piso impermeável e canaletas direcionadas a uma caixa separadora de água e óleo – caixa SAO.

3. Caracterização Ambiental

Trata-se de empreendimento instalado e operando a longos anos, com boa parte de seus impactos já consolidados, sendo considerada área antropizada.

Após a análise no sistema informatizado da infraestrutura de Dados Espaciais do Sisema (IDE-Sisema) disponível em: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>, verificou-se que não há restrição ambiental na área onde se localiza a Granja Rancho da Lua, ressaltando que a empresa possui medidas de controle referentes aos impactos de sua operação.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada para consumo humano e nas atividades fins da Granja Rancho da Lua são procedentes das seguintes captações:

- 1) Certidão de uso insignificante n. 142153/2019 e processo n. 53031/2019. Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) - autorizada para uma vazão de 1,2 m³/h, por um período de 7:00 h/dia, 30 d/mês, 12 m/ano, totalizando 8,4 m³/dia. Validade: 30/08/2022.
- 2) Portaria nº 1202075/2019 – Outorga Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) - autorizada para uma vazão de 6,5 m³/h, por um



período de 8:30 h/dia, 30 d/mês, 12 m/ano, totalizando 53,95 m³/dia.
Validade: 15/02/2027.

- 3) Processo de outorga PA 67361/2019 requerendo captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente, analisada em concomitância ao processo em pauta. Autorizada para uma vazão de 7,0 m³/h, por um período de 11:00 h/dia, todos os dias do mês, 12 meses/ano, totalizando 77 m³/dia.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

De acordo com as informações prestadas pelo empreendedor, não ocorre intervenção em área de preservação permanente - APP no empreendimento.

Este Parecer Técnico não autoriza qualquer tipo de intervenção em Área de Preservação Permanente - APP. Também não autoriza supressão de vegetação nativa ou indivíduos nativos isolados.

6. Reserva Legal e Intervenção Ambiental

O imóvel rural denominado Fazenda Rancho da Lua possui área total de 31,37, 00 ha conforme consta na Matrícula nº 488, Lv 2-B. Em 27/06/2007 procedeu a averbação da Reserva Legal, com área de 6.34,22 ha, não inferior a 20%, composta por três glebas.

Em cumprimento ao Art. 6º do Decreto Federal n. 7.930/2012 o empreendedor realizou o cadastro no Cadastro Ambiental Rural – CAR, tendo gravado uma área de 8,3911 hectares como reserva legal.

Não ocorre intervenção em área de preservação permanente. As instalações da Granja Rancho da Lua encontram-se distantes de curso d'água.

Este Parecer Único não autoriza qualquer tipo de intervenção ambiental em APP e/ou supressão de vegetação nativa, corte de indivíduos arbóreos isolados.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Quanto aos impactos gerados na atividade os principais são: geração da cama de poedeiras, infestação e ploriferação de moscas domésticas, varredura da fábrica de ração, animais mortos durante o processo produtivo, cascas de ovos quebrados, restos de embalagens danificadas, óleo usado da lavagem dos veículos e da manutenção dos mesmos e geração de lixo com características domésticas, como papéis, plásticos e vidros.



7.1. Efluentes líquidos

Gerado na higienização das instalações e na sala de classificação de ovos. São gerados efluentes sanitários no escritório, vestiário e nas residências.

Nos galpões automáticos é gerado o que se denomina esterco verde, que requer tratamento por meio de sistema específico.

- Medidas mitigadoras – o efluente gerado é destinado da seguinte forma:

O escritório administrativo situa-se junto a unidade de pasteurização de ovos, e o efluente tanto do pessoal do escritório quanto da pasteurização são direcionados ao tanque séptico e sumidouro.

Na área de entreposto de ovos, o efluente, tanto dos banheiros sanitários quanto da máquina de classificação, é destinado a um segundo tanque séptico, com sumidouro.

Esterco Verde (oriundo dos galpões automáticos)

É destinado ao sistema de tratamento existente, que segue o seguinte fluxo:

1. Lagoa de Homogeneização
2. Biodigestor
3. Reator UASB
4. Filtro Anaeróbio
5. Lagoa de produto estabilizado
6. Separador de sólidos
7. Lagoa de retenção e retorno para Lagoa de Homogeneização

O esterco verde tem em sua composição cerca de 70 % de umidade e para o processo no Biodigestor é necessário cerca de 100% de umidade: 1/1 (esterco/água).

Para dar início ao processo foi adquirida água em caminhões pipas e acrescida na lagoa de homogeneização.

O produto homogeneizado é jogado no Biodigestor para que receba uma primeira carga de bactérias, após esse processo, em gravidade, o efluente passa no reator UASB, na sequência no filtro anaeróbio, caixas de retenção e lagoa de espera e estabilização.

O produto já estável passa em um separador de sólidos, ficando com cerca de 50% de umidade, voltando 50% em água para a reutilização no processo, utilizado na lagoa de homogeneização. Desta forma, como a entrada vem com 70% de umidade, tem-se cerca de 20% de sobra para a reutilização.



O sistema se torna auto sustentável e sem a necessidade de acréscimo de água, e quando por evaporação se faz necessário, com a compra esporádica de um caminhão pipa se regulariza todo o processo.

E quando do excesso de água, no sistema, por se tratar de biofertilizante, esses são descartados em áreas de capineiras para adubação, através do uso do equipamento específico, chorumeira acoplada em trator.

O gás gerado no biodigestor é encaminhado ao gerador que funciona periodicamente.

7.2. Resíduos sólidos

O maior volume de resíduos é composto pelo esterco gerado nos galpões que fica armazenado na parte inferior das instalações. A relação dos principais subprodutos e/ou resíduos sólidos é a listada a seguir:

Nome do resíduo	Fonte	Classe do Resíduo	Taxa	Forma de acondicionamento	Local de acondicionamento
Cama de frango/esterco	Galpões	IIB	900 t	Ar livre	Compostagem
Aves mortas	Galpões	IIB	1500 cabeças	Composteira	Composteira
Ovos rejeitados	Galpão classificação	IIB	450 kg	Bombonas	Compostagem
Cascas dos ovos	Galpões	IIB	45 kg	Bombonas	Compostagem
Embalagens de medicamentos	Atividade	II	10 kg	Bombonas	Reciclagem
Lixo doméstico	Propriedade	II	10 kg/dia	Tambores	Coleta prefeitura
Embalagens e materiais recicláveis	Granja	II	1000 kg	Depósito	Reciclagem

- **Medidas mitigadoras** – os galpões são projetados e construídos com espaços destinados ao armazenamento, compostagem e recolhimento do esterco.

O núcleo de postura é composto por 02 tipos de equipamentos, ou construção, para alojamento das aves (galpão tipo Californiano e tipo Automáticos).

Galpões tipo Californiano: nesta construção as gaiolas são sobrepostas em modelo piramidal, onde as aves em confinamento excretam sobre o fundo do galpão. Esse excremento fica, abaixo das gaiolas, portanto cobertos pelas telhas dos mesmos, mas sendo aerados, à medida que se acumulam, sofrendo ação do tempo e das bactérias aeróbicas, que aceleram seu processo de estabilização. O esterco curtido, é retirado 01 vez por ano, no período da seca, e destinados à fazendas de produção de grãos e culturais.



Galpões tipo Automáticos: nesta construção, as gaiolas são sobrepostas em modelo vertical, onde as aves em confinamento excretam sobre o fundo da sua respectiva gaiola, onde passa uma esteira transportadora cuja finalidade é levar todo o excremento para o fundo do galpão, onde são retirados em caminhões basculantes e levados até a ETE descrita no item 7.1.

7.3. Aumento de vetores

Granjas são altamente susceptíveis à presença de pragas devido à grande quantidade de alimento disponível e de fácil acesso, além de diversas opções de abrigo para o desenvolvimento e a reprodução de diversas espécies, como moscas e ratos.

- Medidas mitigadoras

Galpões californianos: é feito o controle rígido de umidade com a aplicação de cal sobre o esterco.

Os ovos quebrados são retirados manualmente logo que identificados e encaminhados para a compostagem. A manutenção e observação do controle de umidade nas fezes sob as gaiolas são feitas diariamente.

Galpões automatizados: nestes galpões a proliferação de moscas ocorre na área externa. O esterco e os ovos quebrados são retirados diariamente, sendo que o esterco é retirado por esteiras localizadas abaixo das gaiolas e por rampa é colocado em caminhão e destinado a compostagem.

Não há umidade e são colocadas armadilhas na área externa com a finalidade de evitar a proliferação.

8. Controle Processual.

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de Licença Ambiental concomitante - LAC 1 (LOC), que será submetido para decisão da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP.

A regularização ambiental, por intermédio do licenciamento, tem início, se for preventiva, com a análise da licença prévia – LP, seguida pela licença de instalação - LI e licença de operação – LO.

Quando o licenciamento é corretivo e a fase é de operação, deve-se ter em mente que estão em análise as três fases do licenciamento, as que foram suprimidas, neste caso a LP e a LI e a fase atual do empreendimento – que está em operação. Conforme a previsão expressa no artigo 32 do Decreto Estadual 47.383/18:



“Art. 32 – A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.”

A licença de operação corretiva, será obtida, desde que uma condição seja atendida plenamente, a comprovação de viabilidade ambiental da atividade, de acordo com o artigo anteriormente reproduzido.

Viabilidade é a qualidade do que é viável (com fortes probabilidades de se levar a cabo ou de se concretizar por reunir todas as circunstâncias/características necessárias).

Será avaliado então se estão reunidas as características necessárias para se atestar a viabilidade ambiental da empresa.

Passa-se, portanto, a verificação da viabilidade ambiental de cada uma das fases que estão compreendidas neste processo, LP, LI e LO.

Com a licença prévia - LP atesta-se a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018 – que estabelece normas para licenciamento ambiental.

A viabilidade ambiental, na fase de LP, se constitui na viabilidade locacional, ou seja, verifica-se se na concepção do projeto, que resultou no empreendimento, foram observadas as restrições quanto a sua localização, ou seja, se o local onde a empreendimento está é viável, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área restrita, destinada a conservação da natureza ou de interesse ambiental que possa inviabilizar a sua manutenção no local.

Nenhuma restrição ambiental foi apontada no item 2 do parecer, que tratou do diagnóstico ambiental.

A Certidão municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a lei e regulamento administrativo do município pode ser verificada no processo. (Documento SIAM 0324964/2019)

A apresentação da Certidão da Prefeitura é uma obrigação expressa no artigo 18 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Conclui-se que NÃO há restrição ambiental que inviabilize a localização do empreendimento. Portanto, a viabilidade ambiental, no que diz respeito a localização está demonstrada.

Passa-se para a análise da instalação.



A licença de instalação autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, de acordo com o inciso II do artigo 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Uma vez que se trata de empreendimento em fase de operação a instalação já ocorreu, inclusive das medidas de controle ambiental, necessárias para conferir a viabilidade ambiental à empresa.

Inexiste manifestação contrária ao que está instalado e a viabilidade locacional foi atestada anteriormente.

Opina-se pela aprovação da instalação do empreendimento, bem como das medidas de controle ambiental existentes.

Passa-se para a análise da operação da empresa.

A licença de operação em caráter corretivo autoriza a operação da atividade, desde que demonstrada a viabilidade ambiental.

Nos itens anteriores foram explicitados os impactos ambientais negativos que o empreendimento ocasiona no meio ambiente.

A operação do empreendimento está condicionada a demonstração de que, para os impactos negativos, foram adotadas medidas de controle ambiental, capazes de diminuir os impactos negativos da sua atividade.

A implantação efetiva de medidas de controle ambiental, bem como a demonstração da eficácia destas medidas, por intermédio de laudos de monitoramento, possibilita a demonstração da viabilidade ambiental, entendida a viabilidade ambiental como a aptidão de operar uma atividade, potencialmente poluidora, sem causar poluição ou degradação e, se o fizer, que seja nos níveis permitidos pela legislação.

Confrontando-se os impactos negativos com as medidas de controle ambiental informadas nos itens anteriores, verifica-se que a empresa conta com as medidas de controle ambiental para proporcionar a mitigação dos impactos negativos ao meio ambiente.

Registra-se que o empreendimento sofreu autuação por operar sem licença.

A empresa faz jus a licença requerida e pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsão constante no artigo 32§3º do Decreto Estadual nº47.383/2018.

Deverá ser observado que, após a alteração da matriz apresentada na Tabela 2 do Anexo Único da DN Copam nº 217 de 2017, as Câmaras Técnicas passaram a ter competência de deliberar, além de empreendimentos classe 5 e 6, também os de classe 4 quando de porte G, nos termos do **inciso III, art.14 da Lei nº 21.972/2016**.



9. Conclusão.

A equipe da Supram Sul de Minas **sugere o deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC), para o empreendimento **Evaldo Telles de Carvalho - Granja Rancho da Lua**, no município de **Divinópolis**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, para a atividade:

- G-02-02-1 - Avicultura;
- F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação;
- D-01-13-9 Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais;

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste Parecer Único, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pelo COPAM por meio de sua Câmara Técnica Especializada.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo III), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela SUPRAM Sul de Minas não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

10. Anexos.

Anexo I. Condicionantes para LOC de Evaldo Telles de Carvalho - Granja Rancho da Lua.

Anexo II. Programa de Automonitoramento de Evaldo Telles de Carvalho - Granja Rancho da Lua.



ANEXO I

Condicionantes para LOC de Evaldo Telles de Carvalho Granja Rancho da Lua.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Apresentar Projeto de Fertirrigação, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, elaborados com base nas análises dos efluentes e solos exigidas no programa de monitoramento, contemplando as culturas desenvolvidas e respectiva taxa de aplicação com recomendação agrícola.	^[2] Anualmente Durante a vigência da Licença Ambiental

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

^[2] Enviar **anualmente**, à Supram Alto São Francisco, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os relatórios exigidos **no item 02**.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento de Evaldo Telles de Carvalho Granja Rancho da Lua.

1. Efluentes líquidos – fertirrigação.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Efluentes previamente a aplicação nas áreas de fertirrigação	pH, Fósforo Total, Potássio Total, Cálcio, Magnésio, Série Nitrogenada Completa (N-Kjeldah, N-amoniacial, N-nitrato, N-nitrito), Alumínio, Sódio, Sulfato, Cloreto Total, Ferro Total, Zinco Total, Níquel Total, Manganês Dissolvido e Cobre Dissolvido	[3] <u>Anualmente</u> Durante a vigência da Licença Ambiental

2. Solos das áreas fertirrigadas.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Áreas a serem fertirrigadas Amostras de solo: a) 0-20 cm; e b) 20-40 cm.	pH, teor de matéria orgânica, fósforo, alumínio, cloreto, cálcio, magnésio, potássio, sódio, sulfato, CTC _{potencial} (a pH 7,0) e saturação de bases.	[3] <u>Anualmente</u> Durante a vigência da Licença Ambiental

[3] **Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Alto São Francisco, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme **Deliberação Normativa nº 216/2017**, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Método de análise: Normas aprovadas pelo **INMETRO** ou, na ausência delas no **Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA**, última edição.



3. Resíduos Sólidos.

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

IMPORTANTE

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.